



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Veio a exame desta secretaria, para análise da Impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, destinado ao registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos referencia em atendimentos as ordens judiciais através da Secretaria Municipal de Saúde.

As impugnações foram apresentadas pela empresa **Biohosp Produtos Hospitalares S.A.**, que o prazo de 10 (dez) dias corridos estipulado para entrega do objeto é inexecutável, em vista a padrões de outros municípios em território brasileiro, pugnando pela modificação deste prazo para 12 (doze) ou 15 (quinze) dias corridos.

Por estas razões, as empresas solicitam a retificação do edital, com sua posterior republicação.

1 – DA ADMISSIBILIDADE

Do edital convocatório do presente processo estabelece que qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, conforme parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/21:

*Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o **pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.***

A abertura da sessão do certame está agendada para o dia 07/02/2025, sendo que a impugnação foi apresentada na data de 27/01/2025, portanto, tempestivas. Preenchidos os requisitos de admissibilidade, passa-se a análise.

2. MÉRITO

Uma vez que a contagem do prazo de entrega estabelecido no edital é feita em dias corridos, em qualquer pedido realizado pela secretaria, uma vez que se exclui o dia do pedido e conta-se o dia final para entrega, o prazo mínimo de 10 (dez) dias, o que se mostra totalmente razoável.

Também, conforme respondido anteriormente a pedidos de esclarecimentos referente ao prazo, qualquer solicitação de prorrogação do prazo de entrega deverá ser protocolada antes do vencimento do prazo original, acompanhada de justificativa que comprove, por parte da DETENTORA, a impossibilidade de entrega no prazo estipulado. A solicitação



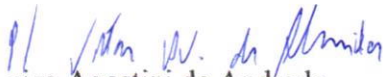
MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



será então submetida à apreciação superior, que decidirá se o prazo será mantido ou prorrogado, com um prazo final de até 10 dias corridos.

Logo, ainda que o transporte do produto seja feito por caminhão, transportadora ou demais meios de transporte, o prazo concedido no edital, entende-se que prazo é suficiente para realização da entrega.

Ante todo o exposto, pelas razões apresentadas, entendo não haver necessidade de alteração do edital convocatório do presente certame, pelo que **OPINO PELO RECEBIMENTO das presentes impugnações e pelo NÃO CONHECIMENTO DOS MÉRITOS**, com o regular prosseguimento do certame.


Luiza Agostini de Andrade
Secretária Municipal de Saúde